



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 654/2024

Sessão do dia 1 de outubro de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Defensor(a) designado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 1º de outubro de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 835/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IMPERIAL x UNIÃO AHÚ - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE C ADULTO

Data: 29/06/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): JARDAN OKOINSKI (COMISSAO TECNICA - ID 312) IMPERIAL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258, CBJD

Fato Denunciado: Técnico da equipe do IMPERIAL FC, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, foi expulso da partida aos 52 minutos do 2º tempo, porque, após a saída da bola pela lateral, a favor da equipe adversário, o Denunciado "SEGUROU A BOLA COM AS MÃOS ENGANANDO SEU ADVERSÁRIO E RETARDANDO REINÍCIO DA PARTIDA".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258 do CBJD.

Autos nº 857/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TANGUÁ x YPIRANGA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 06/07/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): JOAO VITOR DE ANDRADE (ATLETA - ID 672959) SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ

Fundamento Legal: 254, §1º, I, CBJD

Fato Denunciado: Atleta da equipe do TANGUÁ, camisa 11, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, foi expulso da partida de forma direta, aos 19 minutos do 2º tempo, por "golpear com um soco no rosto de seu adversário, na disputa de bola".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254, §1º, I do CBJD;

Denunciado(a): LUIZ GUSTAVO LEMOS RIBEIRO (ATLETA - ID 766626) SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I CBJD

Fato Denunciado: Atleta da equipe do TANGUÁ, camisa 2, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo foi expulso da partida de forma direta, aos 33 minutos do 2º tempo, "Após fazer uma falta golpeou com um chute nas pernas seu adversário, depois ter sofrido uma tentativa de cotovelada pelo mesmo".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A, §1º, II do CBJD;

Denunciado(a): CLAUDIO CARVALHO SANTANA JUNIOR (ATLETA - ID 643406) SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I c/c 157, §1º, CBJD

Fato Denunciado: Atleta da equipe do TANGUÁ, camisa 17, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo foi expulso da partida de forma direta, aos 33 minutos do 2º tempo, após receber uma falta, "tentou dar uma cotovelada em seu adversário, todavia sem êxito, fora da disputa de bola".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A, §1º, I c/c art. 157, §1º do CBJD.

Autos nº 861/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: EC OLÍMPICO x VASCO DA GAMA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE C ADULTO

Data: 06/07/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): VITOR MATEUS BABONI GOMES (ATLETA - ID 508414) ESPORTE CLUBE OLIMPICO

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: O Sr. Arbitro expulsou de maneira direta o Sr. VITOR MATEUS BABONI GOMES, por protestar acintosamente contra as decisões da arbitragem, em tom grosseiro e debochado.

Autos nº 885/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VILA FANNY x COMBATE BARREIRINHA FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 06/07/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): MATEUS FELIPE GONÇALVES DE LIMA (ARBITRO - ID 4260) ARBITRAGEM

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Fato Denunciado: Árbitro principal, profissional vinculado à FPF, tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ em anexo, chegou ao local da partida somente às 12h45, descumprindo o artigo 72 do RGCNP1, que determina a apresentação da equipe da arbitragem no máximo até 1 (uma) hora antes do início da partida, já devidamente uniformizada e conduzindo, exclusivamente, o equipamento necessário ao desempenho das funções.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 261-A, II, do CBJD;

Denunciado(a): JENNIFER CASSIANE SOARES (ASSISTENTE 1 - ID 59353) ARBITRAGEM

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Fato Denunciado: Árbitra assistente 1, profissional vinculado à FPF, tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ em anexo, chegou ao local da partida somente às 12h45, descumprindo o artigo 72 do RGCNP, que determina a apresentação da equipe da arbitragem no máximo até 1 (uma) hora antes do início da partida, já devidamente uniformizada e conduzindo, exclusivamente, o equipamento necessário ao desempenho das funções.

Assim, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 261-A, II, do CBJD;

Denunciado(a): DANIEL HENRIQUE BAURA BISS (ASSISTENTE 2 - ID 490) ARBITRAGEM

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Fato Denunciado: Árbitro assistente 2, profissional vinculado à FPF, tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ em anexo, chegou ao local da partida somente às 12h45, descumprindo o artigo 72 do RGCNP, que determina a apresentação da equipe da arbitragem no máximo até 1 (uma) hora antes do início da partida, já devidamente uniformizada e conduzindo, exclusivamente, o equipamento necessário ao desempenho das funções.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 261-A, II, do CBJD.

Autos nº 891/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Denunciado(a): GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA GONCALVES (ATLETA - ID 774040) ARTGOL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Fato Denunciado: Atleta nº 11 da equipe do ATRGOL F.C., expulso de forma direta aos 22' (vinte e dois minutos) do primeiro tempo por agredir seu adversário com soco e chutes. Assim relatou o árbitro: "Aos 22min do 1º tempo, em uma confusão dentro da área do Unidos do Guatupê o nº11 Gabriel H. Oliveira do Artgol deu um soco no adversário que não foi atingido, logo depois o mesmo acertou o adversário com chutes. No mesmo lance o nº16 do Unidos do Guatupê Otavio Vinicius vendo a situação entrou com tudo no meio da confusão e bateu com as duas mãos no nº11 derrubando o mesmo, dando assim mais confusões entre ambos, expulsei os dois." (grifo próprio).

Com tal conduta, o Denunciado praticou os ilícitos tipificados nos artigos 254-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): OTAVIO VINICIUS NOVO NOGAROTO (ATLETA - ID 862094) UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Fato Denunciado: Atleta nº 16 da equipe do UNIDOS DO GUATUPÊ, expulso de forma direta aos 22' (vinte e dois minutos) do primeiro tempo por revidar as agressões sofridas, batendo no seu adversário com as duas mãos. Assim relatou o árbitro: "Aos 22min do 1º tempo, em uma confusão dentro da área do Unidos do Guatupê o nº11 Gabriel H. Oliveira do Artgol deu um soco no adversário que não foi atingido, logo depois o mesmo acertou o adversário com chutes. No mesmo lance o nº16 do Unidos do Guatupê Otavio Vinicius vendo a situação entrou com tudo no meio da confusão e bateu com as duas mãos no nº11 derrubando o mesmo, dando assim mais confusões entre ambos, expulsei os dois." (grifo próprio).

Com tal conduta, o Denunciado praticou os ilícitos tipificados nos artigos 254-A do CBJD.

Autos nº 892/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): RONALDO ALVES DE MORAIS (ATLETA - ID 313834) ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A

Fato Denunciado: ATLETA da EPD Araguari, haja vista que conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "[...] Relato que aos 32min do 1º tempo os atletas nº11 Ronaldo Alves de Moraes da equipe Araguari e o nº11 Igor Duarte Dias do Sartori, trocaram empurrões e socos. Motivo esse fiz a aplicação do CV direto para ambos. Os mesmos deixaram o campo de jogo sem oferecer resistência."

Assim, o Atleta infringiu o artigo 254-A, por agredir outro atleta com socos e empurrões.

Denunciado(a): IGOR DUARTE DIAS (ATLETA - ID 461936) ESPORTE CLUBE SARTORI

Fundamento Legal: 254-A

Fato Denunciado: ATLETA da EPD SARTORI, haja vista que conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "[...] Relato que aos 32min do 1º tempo os atletas nº11 Ronaldo Alves de Moraes da equipe Araguari e o nº11 Igor Duarte Dias do Sartori, trocaram empurrões e socos. Motivo esse fiz a aplicação do CV direto para ambos. Os mesmos deixaram o campo de jogo sem oferecer resistência."

Assim, o Atleta infringiu o artigo 254-A, por agredir outro atleta com socos e empurrões.

Autos nº 922/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SANTA QUITÉRIA x CAPÃO RASO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 20/07/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Denunciado(a): RENATO FERNANDES DE SOUZA (ATLETA - ID 803329) ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 254 DO CBJD

Fato Denunciado: BID 803.329, atleta nº 20 da equipe do Capão Raso, expulso de forma direta aos 32' (trinta e dois minutos) do segundo tempo de partida por atingir seu adversário com o uso de força excessiva da disputa de bola, conforme consta do relatório disciplinar do árbitro principal. Assim relatou o árbitro no item "DIRETO - Outro motivo. : O atleta numero 20 Gustavo Fernandes De Sousa, da EQUIPE CAPÃO RASO foi expulso de forma direta por acertar seu adversário com as travas da chuteira na altura da cintura na disputa de bola, o atleta não precisou de atendimento. O atleta expulso saiu normalmente." (grifo próprio) Sendo assim, entendemos que se trata de uma joga violenta cometida pelo denunciado.

Com tais condutas, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254, §1º incisos I e II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 24 de Outubro de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR